



LEI Nº 2.847 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Corrige o Valor Venal dos Imóveis, a VRM - Valor de Referência Municipal, os tributos e os serviços.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores venais atuais do metro quadrado de terreno e do metro quadrado das construções, expressos na Planta de Valores e constantes da tabela anexa à Lei Municipal nº 1.200 de 31.12.1998, bem como o valor da VRM - Valor de Referência Municipal, todos os tributos e serviços ficam corrigidos para o exercício de 2025, pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, medido no período de janeiro/dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 783E-349B-D49C-1EAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 12/12/2024 10:34:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRAMIR JOSÉ ZANELLA (CPF 124.XXX.XXX-72) em 12/12/2024 15:16:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/783E-349B-D49C-1EAA>